

Procedimentos que necessitam de autorização prévia (SENHA) são os seguintes:

- Internação, incluindo:
 - Prorrogação de internação.
 - Uso de **OPME**.
 - Intercorrência cirúrgica em internações clínicas.
 - *Day clinic* e internação em curta permanência (até 6 horas).
 - Remoção inter-hospitalar e, em eventualidades específicas, de alta hospitalar.
- Diagnose:
 - Exames de citogenética ou Imuno-histoquímica;
 - Exames neurológicos: Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia, Polissonografia, Potencial Evocado e Mapeamento Cerebral;
 - Exames cardiológicos: Eletrocardiograma de alta resolução, Ecocardiograma, Monitorização de Pressão Arterial, Holter Cardíaco e Teste Ergométrico;
 - Exames oftalmológicos excetuando-se mapeamento de retina, campimetria, gonioscopia, paquimetria e retinografias simples;
 - Exames em Otorrinolaringologia, excetuando-se audiometria tonal, SRT e Impedanciometria;
 - Exames em urologia;
 - Ultrassonografias, Doppler, Mamografias digitais;
 - Tomografia computadorizada;
 - Ressonância nuclear magnética;
 - Radiologia intervencionista, hemodinâmica e medicina nuclear in vivo (cintilografias);
 - Quaisquer procedimentos realizados por via endoscópica ou videoassistidos, tais como endoscopia digestiva alta, colonoscopia, toracoscopia, nasofibrolaringoscopia, mediastinoscopia e artroscopia;
 - Angiografias;
 - Exames com diretrizes de utilização;
- Tratamentos Ambulatoriais:
 - Quimioterapia e radioterapia.
 - CAPD e hemodiálise ambulatorial.
 - Tratamentos com medicamentos de alto custo (retrovirais, imunobiológicos, etc), conforme a seguir detalhados
 - Hemoterapia ambulatorial.

- Oxigenoterapia hiperbárica.
- Terapias por ondas de choque.
- Medicina hiperbárica.
- Quaisquer procedimentos ambulatoriais que demandem cobrança de auxiliares, anestesistas ou acomodação em *day clinic*.
- Procedimentos Ambulatoriais:
 - Procedimentos dermatológicos com retalhos.
 - Cirurgias refrativas (diretriz de utilização), injeção intravítreo com *Lucentis* e todas as cirurgias oftalmológicas com porte anestésico 4 ou mais.
 - Colonoscopias cirúrgicas.
 - Histeroscopias cirúrgicas.
 - Radiologia Intervencionista.
 - Mediastinoscopias.
 - Curativos seriados ambulatoriais.
- Quaisquer outros exames ou procedimentos ambulatoriais que tenham diretriz de utilização no Rol da ANS, tais como:
 - Angiotomografia coronariana.
 - Mamotomia.
 - Bloqueio com toxina botulínica.
 - Implante de anel intraestromal.
 - Pet Scan oncológico.
 - Tilt test.
 - Tomografia de coerência óptica
 - Marcação estereotáxica para lesão de mama.

A autorização prévia (senha) é emitida com base na codificação de honorários médicos conforme disposto na TUSS da ANS e tem validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão. As senhas de autorizações de OPME e de Quimioterapia são concedidas mediante a codificação e descrição dos materiais especiais e dos quimioterápicos, respectivamente.

Para a realização e cobrança de serviços complementares, além do registro da autorização prévia eventual (senha), há a necessidade de apresentação da solicitação médica original, anexada à cobrança.

Perícias Prévias

Estão sujeitos a eventual perícia prévia pelo **Serpro** ou por prestador por esta contratado, através de auditoria médica os seguintes procedimentos:

- Cirurgias plásticas reparadoras em geral, tais como dermolipectomia, cirurgia de pálpebra, mama.
- Procedimentos dermatológicos.

A critério do **Serpro**, ou em localidades que não possuam médico perito do **Serpro** conforme lista presente no site da Operadora (LISTA DE LOCALIDADES COM PERÍCIA), as perícias poderão ser substituídas por laudos detalhados e documentação fotográfica.

Atenção: Nos casos de requisição de procedimentos que venham a necessitar de perícia, a senha de autorização ficará pendente até que o laudo médico pericial autorizando o procedimento seja encaminhado à Central de Autorização.

Procedimentos com necessidade de Termo de Consentimento.

É obrigatório o envio junto a solicitação da autorização (senha) Termo de Consentimento do beneficiário, ou responsável, conforme legislação específica, inicialmente nas seguintes situações, além de qualquer outra que venha a ser definida como sujeita a Termo de Consentimento prévio pelo **Serpro**:

- Cirurgia de obesidade mórbida.
- Cirurgias esterilizantes (vasectomia e laqueadura tubária).
- Implante de DIU (dispositivos intrauterinos)

Os formulários “Termos de Consentimento”, específicos por evento, estão disponíveis no Portal do **Serpro** para download e impressão pelo Credenciado.

Acupuntura e Fisioterapia

As sessões de acupuntura e fisioterapia ambulatoriais estão sujeitas a autorizações prévias a cada 10 (dez) sessões, mediante laudo justificativo e plano de tratamento, sendo que para suas respectivas cobranças devem ser utilizadas a “GUIA SP/SADT” registrando-se sempre a senha de autorização prévia do evento já obtida via WEB (autorizador) ou excepcionalmente via Central de Atendimento. Se insuficiente, pode-se utilizar quantas “GUIA SP/SADT” complementares forem necessárias.

Terapias Especiais com Tratamento Seriado.

O **Serpro** contempla a cobertura em fonoaudiologia e psicoterapia, incluindo consultas ou sessões, porém sempre desde que requisitados por médico, a nível ambulatorial ou hospitalar, nos limites previstos na legislação de planos de saúde.

Para qualquer tratamento, só é permitida no máximo uma sessão diária de fonoaudiologia ou psicoterapia.

As avaliações iniciais e as terapias deverão ser pré-autorizadas, estas últimas a cada 10 sessões, podendo ser requisitado junto à autorização, o envio de laudo inicial e plano de tratamento, contendo o tipo e frequência das sessões, resultado esperado e prazo para reavaliação do tratamento proposto.

Em caso de dúvidas quanto a atraso ou não recebimento da autorização emitida, ou mesmo na necessidade de consulta sobre o número de sessões autorizadas ou já efetuadas, estas poderão ser dirimidas por contato telefônico junto a Central de Atendimento no numero 0800 888 9504.

As sessões de terapia especiais podem ser faturadas, através da “GUIA SP/SADT” para pacientes ambulatoriais, ou da “GUIA HONORÁRIO INDIVIDUAL” nos casos de pacientes internados.

Quimioterapia e Radioterapia

Para a realização de quimioterapia e/ou radioterapia é necessária autorização prévia. Para obter a autorização deverá ser enviado relatório médico detalhado acompanhado das GUIAS padrões TISS de “Anexo de Solicitação de Quimioterapia” e/ou “Anexo de Solicitação de Radioterapia”, através da WEB, ou excepcionalmente através da Central de Atendimento do **Serpro** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do tratamento.

Órteses, Próteses e Materiais Especiais de Uso Cirúrgico – OPME

Para utilização de órteses, próteses e materiais especiais de implante cirúrgico (OPME) é sempre necessária a solicitação prévia de autorização.

Deverão ser considerados como OPME e, portanto, sujeitos a prévia autorização (senha), todos os materiais especiais com valor individual superior a R\$ 1.000,00 (um mil Reais) e que:

- Estiverem incluídos na listagem de materiais implantáveis da **ANS**;
- Estiverem classificados como PRÓTESE na tabela da **SIMPRO**;
- Estiverem classificados como MATERIAIS DE SÍNTESE na tabela da **SIMPRO**, exceto fios de sutura;
- Outros: curativos especiais (com hidrocolóide, hidrogel, alginato, polímero, carvão, vácuo), cateteres de longa permanência; agulhas e kits de biópsia (óssea etc.), agulhas de dissecação (como a Colorado); colas biológicas, bombas de analgesia / morfina de qualquer tipo, *splints* nasais, entre outros.

Exemplos de OPME comumente solicitados

- Materiais para escopias: agulha de veress, redutores, pinças, cestas extratoras, tesouras, bisturis harmônicos; clipadores, grampeadores, cargas, manipuladores; eletrodos de coagulação e corte, pinça de sistema bipolar para selagem de vasos, fibras para laser;
- Expansores de tecido; esponja hemostática;
- Espaçadores ortopédicos de todos os tipos; cimento ósseo; ponteira de radiofrequência; microdebridador e lâminas;
- Sonda vesical de demora e coletor de urina também necessitam de prévia autorização (senha) quando prescritas para fornecimento extra-hospitalar.

Medicamentos Especiais e de Alto Custo

Os medicamentos considerados “especiais” e de alto custo, para uso ambulatorial ou no transcorrer de uma internação, quando cobertos, necessitam de autorização prévia pelo **SERPRO**.

Para a autorização é necessário que o credenciado envie no momento da solicitação relatório médico com a prescrição, justificativa médica, dose diária e tempo de tratamento.

São considerados medicamentos especiais:

- Quimioterápicos e adjuvantes de tratamento oncológico (todos).
- Demais imunomoduladores; anticorpos monoclonais e imunobiológicos.
- Albumina
- Surfactante
- Interferons alfa e beta
- Zoladex
- Tsh recombinante/Alfatirotopina (Thyrogen)

- Abciximab Reopro
- Ácido zoledrônico (Zometa/aclasta)
- Alteplase (Actilyse)
- Amifostina (Ethyol)
- Anfotericina B (Abelcet, amphocil)
- Complexo lipídico
- Anfotericina B Ambisome
- Lipossomal
- Anidulafungina (Ecalta)
- Antiinibidor dos fatores VIII e IX (Feiba)
- Antitrombina III (Kybernin)
- Atosibano (Tractocile)
- Betaepoetina (Mircera)
- Caspofungina (Cancidas)
- Cloridrato de tirofi bano (Agrastat)
- Drotrecogina alfa (Xigris)
- Eritropoetina (Eprex, hemax, recormon, alfaepoetina, eritromax)
- Estreptoquinase (Streptase)
- Etanercept (Enbrel)
- Fator antihemofílico
- Fator II, VII, IX e X da coagulação (Beriplex, prothonplex)
- Fator IX (Benefix)
- Fator recombinante de coagulação viia (Novoseven)
- Eptacog alfa
- Filgrastima (Granulokine)
- Imunoglobulina (Imunoglobulin, sandoglobulina,venimmuna, endobulin, flebogamma)
- Infl iximab (Remicade)
- Interleucina (Proleukin)
- Levosimendan (Simdax)
- Micafungina (Mycamine)
- Muromonab (Orthoclone okt 3)
- Octreotida (Sandostatin)
- Palivizumab (Synagis)
- Pamidronato dissódico (Aredia)

- Rituximabe (Mabthera)
- Somatostatina (Stilamin)
- Teicoplanina (Targocid, bactomax, teiconin, teicozid, kiron)
- Tenecteplase (Metalyse)
- Terlipressina (Glypressin)
- Toxina botulinica (Botox, dysport)
- Voriconazol (Vfend)

Importante: Outros medicamentos que venham a ser incorporados na prática médica e na cobertura do Serpro e/ou cujo valor do tratamento total exceda R\$ 1.000,00 em dose unitária também são sujeitos á autorização prévia.